



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual, aquisição de materiais odontológicos de consumo (Resinas Fotoativas e Outros)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	ÁCIDO GEL, Aplicação: Ataque ácido em esmalte e dentina, Composição: Ácido fosfórico a 37%, Cor: Azul, Apresentação: Seringa de 2,5ml [no mínimo], Detalhe: Seringa com ponta aplicadora Cod.PMV:2.16.10.0123.4	PÇ	2.900	Quadrimestral
02	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL, Tipo: Fotopolimerizável e Monocomponente, Composição: Com flúor e á base de acetona, Aplicação: Esmalte, Dentina, metais e cerâmicas; Característica: baixa viscosidade, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 4 no mínimo Cod.PMV:codificar (Elemento de despesa: 3.3.90.30.10)	FR	450	
03	RESINA BULK FILL, Fotoativa, Nanohíbrida, Radiopaca, Cor: Universal, Aplicação: para incrementos de 5mm, Embalagem: Seringa de no mínimo 4g.	TB	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

	Cod.PMV:codificar (Elemento de despesa: 3.3.90.30.10)			
04	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, fotopolimerizável, com flúor, Cor: Matizado, Seringa com no mínimo 2g e 3 pontas aplicadoras. Cod.PMV:2.30.10.0061.8	KIT	350	

LOTE 2				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	RESINA FOTOATIVA, Apresentação: Refil, Cor: A2 que atenda esmalte e dentina, Aplicação: Restauração direta em dentes anteriores e posteriores, e reconstrução de cúspides, Partículas: Micro híbridas com nanopartículas ou 100% nanopartícula, Conteúdo [G]: 4, Composição principal da matriz inorgânica: Zircônia e sílica, Percentagem por peso de carga inorgânica (%): No mínimo 77, Detalhes: Radiopaca e fluorescente Cod.PMV:2.16.10.0318.0	TB	130	Quadrimestral
02	RESINA FOTOATIVA, Apresentação: Refil, Cor: A3 que atenda esmalte e dentina, Aplicação: Restauração direta em dentes anteriores e	TB	400	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	posteriores, e reconstrução de cúspides, Partículas: Micro híbridas com nanopartículas ou 100% nanopartícula, Conteúdo [G]: 4, Composição principal da matriz inorgânica: Zircônia e sílica, Percentagem por peso de carga inorgânica (%): No mínimo 77, Detalhes: Radiopaca e fluorescente Cod.PMV: 2.16.10.0319.9			
03	RESINA FOTOATIVA, Apresentação: Refil, Cor: A3,5 que atenda esmalte e dentina, Aplicação: Restauração direta em dentes anteriores e posteriores, e reconstrução de cúspides, Partículas: Micro híbridas com nanopartículas ou 100% nanopartícula, Conteúdo [G]: 4, Composição principal da matriz inorgânica: Zircônia e sílica, Percentagem por peso de carga inorgânica (%): No mínimo 77, Detalhes: Radiopaca e fluorescente Cod.PMV:2.16.10.0317.2	TB	400	
04	RESINA FOTOATIVA, Apresentação: Refil, Cor: A4 que atenda esmalte e dentina, Aplicação: Restauração direta em dentes anteriores e posteriores, e reconstrução de cúspides, Partículas: Micro híbridas com nanopartículas ou 100%	TB	160	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	nanopartícula, Conteúdo [G]: 4, Composição principal da matriz inorgânica: Zircônia e sílica, Percentagem por peso de carga inorgânica (%): No mínimo 77, Detalhes: Radiopaca e fluorescente Cod. PMV: 2.16.10.0320.2			
05	RESINA FOTOATIVA, Apresentação: Refil, Cor: B1 que atenda esmalte e dentina, Aplicação: Restauração direta em dentes anteriores e posteriores, e reconstrução de cúspides, Partículas: Micro híbridas com nanopartículas ou 100% nanopartícula, Conteúdo [G]: 4, Composição principal da matriz inorgânica: Zircônia e sílica, Percentagem por peso de carga inorgânica (%): No mínimo 77, Detalhes: Radiopaca e fluorescente Cod. PMV: 2.16.10.0325.3	TB	50	
06	RESINA FOTOATIVA, Apresentação: Refil, Cor: B2 que atenda esmalte e dentina, Aplicação: Restauração direta em dentes anteriores e posteriores, e reconstrução de cúspides, Partículas: Micro híbridas com nanopartículas ou 100% nanopartícula, Conteúdo [G]: 4, Composição principal da matriz inorgânica: Zircônia e sílica, Percentagem por	TB	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	peso de carga inorgânica (%): No mínimo 77, Detalhes: Radiopaca e fluorescente Cod.PMV:2.16.10.0326.1			
07	RESINA FOTOATIVA, Apresentação: Refil, Cor: C2 que atenda esmalte e dentina, Aplicação: Restauração direta em dentes anteriores e posteriores, e reconstrução de cúspides, Partículas: Micro híbridas com nanopartículas ou 100% nanopartícula, Conteúdo [G]: 4, Composição principal da matriz inorgânica: Zircônia e sílica, Percentagem por peso de carga inorgânica (%): No mínimo 77, Detalhes: Radiopaca e fluorescente Cod.PMV:2.16.10.0323.7	TB	30	
08	RESINA FOTOATIVA, Apresentação: Refil, Cor: O-A2, Aplicação: Restauração direta em dentes anteriores e posteriores, e reconstrução de cúspides, Partículas: Micro híbridas com nanopartículas ou 100% nanopartícula, Conteúdo [G]: 4, Composição principal da matriz inorgânica: Zircônia e sílica, Percentagem por peso de carga inorgânica (%): No mínimo 77, Detalhes: Radiopaca e fluorescente Cod.PMV:2.16.10.0321.0	TB	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.2.DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. A divisão de lotes sugerida permitirá que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumentará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas, resguardando assim, a economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do bem a ser adquirido, menor poderá ser seu custo.

1.2.2. O agrupamento de itens nos lotes guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização.

1.2.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

1.3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	1° QUAD.	2° QUAD.	3° QUAD.
1	Ácido Gel (seringa) 2,5 ml Cod.PMV:2.16.10.123.4	2.900	PÇ	1.000	950	950
2	Adesivo Odontológico Cod.PMV:novo	450	FR	150	150	150
3	Resina Bulk Fill Cod.PMV:novo	500	TB	200	150	150
4	Selante Cod.PMV:2.30.10.0061.8	350	KIT	150	100	100

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	1° QUAD.	2° QUAD.	3° QUAD.
1	Resina Fotoativa A2 Cod.PMV:2.16.10.0318.0	130	TB	45	45	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

2	Resina Fotoativa A3 Cod.PMV:2.16.10.0319.9	400	TB	150	150	100
3	Resina Fotoativa A3,5 Cod.PMV:2.16.10.0317.2	400	TB	150	150	100
4	Resina Fotoativa A4 Cod.PMV:2.16.10.0320.2	160	TB	60	50	50
5	Resina Fotoativa B1 Cod.PMV:2.16.10.0325.3	50	TB	20	20	10
6	Resina Fotoativa B2 Cod.PMV:2.16.10.0326.1	30	TB	10	10	10
7	Resina Fotoativa C2 Cod.PMV:2.16.10.0323.7	30	TB	10	10	10
8	Resina Fotoativa O- A 2 Cod.PMV:2.16.10.0321.0	30	TB	10	10	10

1.3.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

As Resinas Fotoativas são insumos utilizados nos procedimentos de restaurações dentárias estéticas e funcionais, proporcionando ao paciente adulto e infantil bem estar físico, emocional e social.

Ao remover a doença cárie dos elementos dentários dos pacientes, o profissional precisa restaurar estes elementos com um material resistente e definitivo, como as resinas fotoativas.

Além de substituírem a estrutura removida do dente, devolvendo a ele sua função, as resinas atuam também na restauração da estética oral, e como a coloração dentária é um fator individual, faz-se necessária a aquisição de diferentes colorações do material.

A falta de tais produtos pode acarretar em paralisação do atendimento prestado nas Unidades básicas de Saúde, já que as resinas fotoativas são os únicos restauradores definitivos de dentes anteriores e posteriores que fazem parte de nosso catálogo de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

O Ácido Gel e o Adesivo Odontológico são os itens acessórios para realização dessas restaurações já que são responsáveis pela aderência das resinas fotoativas ao elemento dentário.

Além de ações curativas, o setor odontológico atua na prevenção de doença cárie com a utilização de Selantes para fóssulas e fissuras, material utilizado amplamente na odontopediatria.

A aquisição irá garantir o interesse público irrenunciável de manutenção dos estoques desses materiais e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados na Rede Municipal de Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitação deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, devido as características dos materiais, a necessidade de aquisições frequentes e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo, com exatidão, a ser demandado pela Administração.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 15(quinze) dias: até 03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

III. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

IV. Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV.1) no caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

VI.2) no caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

VI.3) no caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

13.2. A amostra deverá ser entregue no(a) Gerência da Central de Insumos da Saúde, ou seja, **Av. João Palácio, nº 503, Bairro Eurico Sales, Serra, ES, CEP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

29.160-161, nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 13 h: 00 min. às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.

13.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

13.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Daiane Alves de Oliveira Koehler**, matrícula 629471, telefone (27) 98107-0157, e a **Fiscalização** será realizada pela servidora **Roberta Ferraz Tannure Wakasugui** da SEMUS/GCIS, matrículas nº 518476, telefone (27) 98107-0157, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A **entrega** do objeto da presente licitação dar-se-á no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa ÚNICA**.

15.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, Telefones do Setor: (27) 3323-1180, (27) 3323-2134, 3382-6981, 3382- 6982 e (27) 98107-0157.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.3. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

15.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

15.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

15.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

15.7. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

15.9. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.9.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

15.10. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.11 Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

15.14. O **prazo de validade** na data da entrega **não** poderá ser **inferior a 18 (dezoito) meses**.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital**.

18.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

18.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

18.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Por demanda.

18.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

18.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

18.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

18.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I / 360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 19.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 19.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 19.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 19.1.6.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 19.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.
- 19.1.8.** Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- 19.1.9.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;
- 19.1.10.** Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- 19.1.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 19.1.12.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

19.1.13. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

19.1.14. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

19.1.15. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

19.1.17. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 11 de fevereiro de 2025.

Roberta Ferraz Tannure Wakasugui

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela Análise de Questões de Ordem Técnica

Daiane Alves de Oliveira Koehler

Gestor

Roberta Ferraz Tannure Wakasugui

Fiscal

Egídio Dávila Junior

Fiscal Substituto

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO O(S)** SERVIDOR(ES) **ROBERTA FERRAZ TANNURE WAKASUGUI** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Thiago Gaspar Corrêa

Subsecretário de Apoio Estratégico

(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

O documento foi adicionado eletronicamente por ROBERTA FERRAZ TANNURE WAKASUGUI, CPF: ***.99.287-** em 12/02/2025 08:05:31. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
D7889A64-8D39-4857-8650-44F4C1D796ED

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ROBERTA FERRAZ TANNURE WAKASUGUI:04609928728 - Assinado Digitalmente em: 12/02/2025 08:07:35

DAIANE ALVES DE OLIVEIRA KOEHLER:09403216700 - Assinado Digitalmente em: 12/02/2025 14:33:51

EGIDIO DAVILLA JUNIOR:02468470770 - Assinado Digitalmente em: 12/02/2025 09:48:31

THIAGO GASPAR CORREA:11811829724 - Assinado Digitalmente em: 12/02/2025 09:28:43